



7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1524
Folha: 71
Protocolo: 146.051
Via: Original
Cartorário: 6-5



Nancy Carne

Flamínio Franco de Castro Tabelião
Flávia Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO: 02 JUN 2011

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (09/10/2009), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, Flamínio Franco de Castro, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como outorgante vendedor, PEDRO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior e capaz, administrador de empresa, portador da CI.RG nº 1.358.372-SSP/GO e do CPF/MF nº 300.912.171-72, residente e domiciliado à Avenida Igualdade, quadra 109, lote 03, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia, Go, neste ato devidamente representado por sua bastante procuradora, Simone Maria Vitor da Silva, brasileira, casada, do lar, portadora da CI.RG nº 4.174.372-DGPC/GO e do CPF/MF nº 711.623.721-68, residente e domiciliada nesta capital, conforme procuração lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiânia, Goiás, lançada no livro 113-P, fls. 81, em 19/08/2009, a qual fica arquivada nestas notas para os fins regulamentares; e, de outro lado, como outorgado comprador, LUCAS MENDES PEREIRA, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com a sra. SANDRA APARECIDA RIBEIRO GOMES MENDES, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Pasteur, quadra 13, lote 26, Jardim Planalto, CI RG nº 1768.027-SSP/GO e CPF nº 363.998.091-34; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelo outorgante vendedor me foi dito o seguinte: PRIMEIRO - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel: um lote de terras para construção urbana, de número 20 (vinte), da quadra 09 (nove), situado na Rua Gabriel Henrique de Araújo, no loteamento denominado SOLANGE PARQUE I, nesta capital, com a área de quatrocentos e quatro vírgula noventa e nove (404,99) metros quadrados, sendo: 14,00 metros de frente pela citada Rua Gabriel Henrique de Araújo; 14,03 metros de fundos, com o lote 18 (dezoito); 28,47 metros pelo lado direito, com o lote 21 (vinte e um); e, 29,89 metros pelo lado esquerdo, com o lote 19 (dezenove); havido pelo outorgante por compra feita a Fortes Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme escritura lavrada nestas notas, lançada no livro 1307, fls. 99/100, em 16/03/2007, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca de Goiânia, GO, sob o número 172.162; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 334.133.0222.000-8, com o valor venal de R\$

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOLÂNIA, ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847



Livro: 1524
Folha: 72
Protocolo: 146.051
Via: Original
Cartorário: 6-5

Nancy Carneiro Va.



() Bol. Flaminio Franco de Castro
() Renata Franco de Castro - Escrevente
() Nancy Carneiro Vaz - Escrevente
() Luciana Franco de Castro - Escrevente

16.204,05; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**; importância essa que o vendedor confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por pago e satisfeito, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. O vendedor declara, sob as penas da lei, que contra si não existe ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.
Golânia, 09 de outubro de 2009

Nancy Carneiro Vaz
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Pedro Vieira dos Santos
Pp. Simone Maria Vitor da Silva

Lucas Mendes Pereira
LUCAS MENDES PEREIRA

Emolumentos
Taxa Judiciária
Data da Receita
Rubrica da Autoridade Expedidora

506,00
23,03
09/10/2009



LIONATO DE NOTAS
nº 667, Campinas - Goiânia-GO
Flamínio Franco de Castro
TABELIÃO
Luciana Franco de Castro
TABELIÃO SUBSTITUTA
ESCRIVENTES

Nancy Carneiro Vaz / Renata Franco de Castro
Flamínio Franco de Castro / Rita Maria Franco de Castro
Creudonilla R. da Silva Miranda / Danilo Carneiro Vaz

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo: 420.430 - Livro: 10 - Folha: 173V

Atos Praticados

R2 - 172.162 - Compra e Venda

Em 27/10/2009. O Suboficial
Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 262,60

REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial



AUTENTICAÇÃO
7º TABELIONATO DE NOTAS
CERTIFICO, e dou fé que a presente fotocópia é
reprodução fiel do original.
19 MAR 2010
AN-PABAU Nº 667 - CAMPINAS
Goiânia - GO
() Del. Flaminio Franco de Castro - Escrivão
() Luciano Franco de Castro - Subst. Escrivão
() Doris Carneiro Vaz - Escrivão
() Paulo Carneiro Vaz - Escrivão
() Renata Franco de Castro - Escrivão
() Flávia Franco de Castro - Escrivão
() Dra. Márcia Lígia de Sá Castro - E. receite
() Rosângela P. da S. Miranda - E. receite